



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Programa de Estudos Pós-Graduados em Biomateriais e Medicina Regenerativa

### EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO – MESTRADO

2ºSEM/2024 - Nº01/2024

A Comissão de Bolsas do Programa de Estudos Pós-Graduados em **Biomateriais e Medicina Regenerativa** torna público o Edital de Bolsas de Estudo do **2º semestre de 2024** para o curso de **Mestrado**, conforme a disponibilidade. Para esta chamada, faz-se necessário esclarecer alguns itens que envolvem a ação da comissão de bolsas, detalhados a seguir:

#### 1 – DA COMISSÃO DE BOLSAS

A comissão de Bolsas tem sob sua responsabilidade o acompanhamento dos programas institucionais de Bolsas CAPES e do CNPq. Ela é composta atualmente pelos Profs. Drs.: Eliana A. R. Duek, Marli Gerenutti e o representante discente Karl Engels.

São atribuições da comissão: examinar as solicitações dos candidatos; selecionar os candidatos às bolsas, mediante critérios estabelecidos nesta chamada; deliberar, com base em processo seletivo, sobre a troca de bolsas; analisar informações sobre sua dedicação ao programa; manter registro de ata dos processos de seleção.

#### 2 – DO OBJETO (NÚMERO DE BOLSAS DISPONÍVEIS)

2.1. Concessão de **02** Bolsas Mestrado CAPES e **01** Bolsa de Mestrado CNPq / Via Projeto Institucional “Programas Engajados”.

#### 3 – CONDIÇÕES PARA PLEITEAR BOLSA:

3.1. Ser aluno regularmente matriculado no Programa, no primeiro semestre do curso, contudo, a outorga da bolsa somente será efetivada aos alunos com matrícula ativa e adimplentes;



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Programa de Estudos Pós-Graduados em Biomateriais e Medicina Regenerativa

**ESCLARECIMENTO:** O programa concede bolsa de até 24 meses para mestrados a contar do momento de ingresso do aluno no programa, não sendo descontado tempo de afastamento (a não ser em casos previstos em Lei). Sob hipótese alguma será permitido ao aluno permanecer com a bolsa após o prazo de 24 meses de início do mestrado.

3.2. Não possuir débitos anteriores com a PUC/SP.

3.3. Entregar, dentro do prazo e das normas estabelecidas neste Edital, a Ficha de Inscrição do Edital de Bolsas de Estudo (Anexo I);

3.4. Responder às exigências consoantes às normas do Programa e a legislação vigente, cujos itens básicos são elencados a seguir:

- O(a) aluno(a) deverá ter condições de dedicação às atividades do Programa;
- Entregar, quando for o caso, dentro dos prazos e das normas estabelecidas, a Autodeclaração (Anexo II) para participação no Programa de inclusão social: cotas étnico-raciais dos Programas de Pós-Graduação, conforme a Deliberação do Consun nº12/2017.
- Ter currículo Lattes atualizado.

## 4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O Programa de Pós-Graduação em Biomateriais e Medicina Regenerativa em atendimento a Deliberação Nº 12/2017 do CONSUN, estabelece como critérios majoritários para a seleção do bolsista:

4.1.1. CRITÉRIO 1: Reserva de 30% (trinta por cento) das bolsas disponíveis no semestre (CAPES, CNPq e outras, quando houver) para alunos pretos, pardos e



## Pontifícia Universidade Católica de São Paulo Programa de Estudos Pós-Graduados em Biomateriais e Medicina Regenerativa

índigenas. A identidade étnico-racial será baseada em Autodeclaração a ser preenchida no Anexo II.

4.1.2. CRITÉRIO 2: Dentre as demais cotas de bolsa, serão reservadas para estudantes oriundos do PROUNI ou aos estudantes da PUC-SP que usufruíram da bolsa FUNDASP integral em suas graduações. A comprovação de beneficiário do PROUNI ou bolsa FUNDASP se dará pela apresentação da seguinte documentação:

- Termo de Concessão/Declaração de Bolsa expedido pelo Setor de Administração de Bolsas de Estudos da PUC-SP (SABE - Setor de Administração de Bolsas de Estudos da Graduação – [sabe@pucsp.br](mailto:sabe@pucsp.br)).
- No caso de aluno de instituição externa deverá ser apresentado documento equivalente da instituição de origem.

4.2 A comissão de bolsas define os seguintes critérios para a seleção do(s) bolsista(s):

4.2.1. CRITÉRIO 3: Análise do currículo Lattes do desempenho acadêmico prévio a partir da comprovação da realização de pesquisas de iniciação científica ou estágio durante a graduação em que tenha participado de trabalhos/artigos publicados em periódicos nacional ou internacional e eventos científicos.

4.2.2. CRITÉRIO 4: Ser preferencialmente recém-formado, com menos de 10 anos de obtenção do diploma de graduação. Este critério poderá ser dispensado, caso não haja inscritos com essa condição.

4.2.3. CRITÉRIO 5: Que comprove estar com pagamento de financiamento estudantil em andamento (exemplo: FIES). Este critério poderá ser dispensado, caso não haja inscritos com essa condição.

4.2.4. CRITÉRIO 6: Avaliação da condição socioeconômica a partir do preenchimento da ficha de avaliação socioeconômica (Anexo III).

4.4. Os critérios 1 e 2 são condições predominantes para a concessão de bolsas e não se somam aos demais critérios, salvo caso haja vários candidatos dentro dos critérios 1 e 2, nesse caso o



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Programa de Estudos Pós-Graduados em Biomateriais e Medicina Regenerativa

critério 6 será usado como desempate, sendo selecionado àquele com menor condição socioeconômica.

4.3. No caso de empate entre candidatos (não inseridos nos critérios 1 e 2), o desempate será feito considerando-se o desempenho acadêmico descrito no item 4.2.1.

### 5 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

5.1. As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria do PPG-Biomateriais e Medicina Regenerativa ou por meio do e-mail do programa: [ppgbmr@pucsp.br](mailto:ppgbmr@pucsp.br)

5.1.1. Caso o interessado opte por realizar a inscrição presencialmente, o horário de atendimento da secretaria é das 7:00 às 15:00 no endereço: Rua Joubert Wey, 290, 1º andar, sala 122, Sorocaba-SP (Prédio da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde).

5.2. O recebimento das inscrições ocorrerá de **27 de Maio até 12 de Junho de 2024, até às 15:00h** impreterivelmente.

5.3. Os candidatos deverão preencher e enviar a Ficha de Inscrição do Edital de Bolsas de Estudo (Anexo I) com caneta ou digitalmente.

5.3.1. O preenchimento e envio do Anexo II é opcional em caso de cotista étnico-racial.

5.3.2. Todos os inscritos devem preencher e enviar o Anexo III.

5.3.3. Caso realize a inscrição presencialmente na secretaria deverá entregar impresso e assinado, e caso se inscreva por e-mail, deverá enviar o arquivo devidamente assinado em formato pdf, até a data limite e horário estipulado no item 5.2.

5.4. A ficha de inscrição e os demais documentos necessários deverão ser entregues de uma única vez.

### 6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado pela Comissão de Bolsas do PPG-Biomateriais e Medicina Regenerativa;



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Programa de Estudos Pós-Graduados em Biomateriais e Medicina Regenerativa

6.2. À Comissão de Bolsas caberá a decisão final sobre o estabelecimento da ordem de classificação;

6.3. Cabe recurso sobre a decisão da Comissão de Bolsas, o qual deve ser requisitado no dia 21 de Junho de 2024, através do mesmo email: [ppgbmr@pucsp.br](mailto:ppgbmr@pucsp.br), à Coordenação do Programa, que levará o recurso ao colegiado. A resposta ao recurso será divulgada ao candidato requisitante até o dia 23 de Junho de 2024.

### 7 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A lista contendo o nome dos alunos selecionados e sua respectiva ordem de classificação será disponibilizada no site da pós-graduação no link: <https://www.pucsp.br/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/biomateriais-e-medicina-regenerativa>. Clicar na aba MAIS INFORMAÇÕES → BOLSAS, no dia **20 de Junho de 2024 após as 17:00h**.

### 8 – DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS INERENTES AO GOZO DAS BOLSAS

8.1. Para todos os alunos selecionados para a bolsa de estudos:

8.1.1. A implementação da bolsa irá ocorrer imediatamente após a matrícula do aluno no curso, o qual deve fornecer contato telefônico e de e-mail para rápida comunicação com a coordenação do curso e do setor de bolsas, a fim de agilizar a concessão da bolsa.

8.1.2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório;

8.1.3. Não acumular duas notas 7,0 (sete) ao longo do curso;

8.1.4. Não ser reprovado em disciplina;

8.1.5. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista;

8.1.6. Cumprir prazos de entrega de material referentes à dissertação/tese estabelecidos com o orientador, bem como prazo para qualificação do projeto e depósito da dissertação/tese;

8.1.7. Cumprir uma carga horária mínima presencial semanal no laboratório (a combinar com o orientador os dias e horários), de até 8h/semana.



## **Pontifícia Universidade Católica de São Paulo Programa de Estudos Pós-Graduados em Biomateriais e Medicina Regenerativa**

8.1.8. A implementação da bolsa ocorrerá somente após a assinatura e entrega do termo de outorga de concessão de bolsa emitido pelo setor de bolsas da PUC-SP.

8.1.9. No ato da entrega assinada do termo de outorga, o aluno deve entregar uma declaração de que irá se comprometer em realizar o curso de mestrado em até 24 meses e que está ciente de que será reavaliado semestralmente por seu orientador que tem o dever de comunicar ao final de cada semestre para a coordenação do curso, sobre seu desempenho acadêmico.

8.1.10. Deverá comprovar desempenho acadêmico satisfatório (notas e frequência nas disciplinas do Programa e avaliação positiva do orientador a cada 06 meses). Alunos de Mestrado que acumularem duas disciplinas ou mais com nota 7,0 (sete) de média final, perderão o direito à bolsa;

8.1.11 O bolsista poderá realizar/ter vínculo de atividade remunerada, desde que comunique sua atividade e respectiva carga horária para a comissão de bolsas.

8.2. Para todos os alunos selecionados com bolsa do CNPq:

8.2.1 O selecionado deverá necessariamente abrir conta corrente no Banco do Brasil.

### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

9.1. Acompanhar o processo do aluno enquanto bolsista e transmitir à comissão de bolsas informações quando solicitado;

9.2. Informar ao final de cada semestre, o desempenho de seu orientando, devendo pronunciar-se sobre a continuidade ou não da bolsa, com a devida justificativa;

9.3. Comunicar à Coordenação do Programa, caso constate que o bolsista não concluirá seu mestrado no tempo regular (até 24 meses);

9.4. Solicitar o cancelamento da bolsa quando entender adequado, manifestando-se por escrito à Coordenação do Programa;

9.5. Comunicar à Coordenação do Programa os pedidos de suspensão e/ou afastamento dos alunos bolsistas.

Prof. Dra. Eliana A. R. Duek

Coordenadora do PPG-Biomateriais e Medicina Regenerativa

**Sorocaba, 23 de Maio de 2024**